



ATA DA 35^a SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, em substituição ao Desembargador Ricardo Procópio, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, o Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** a Desembargadora Lourdes Azevêdo comunicou que o Desembargador Glauber Rêgo participava da sessão de forma remota, oportunidade em que facultou a palavra aos demais membros da Corte. O Juiz Fábio Bezerra cumprimentou todos os presentes ao tempo em que falou acerca de sua participação, juntamente com a Desembargadora Lourdes Azevêdo, da etapa potiguar da Caravana Virtual dos Centros de Inteligência do Conselho Nacional de Justiça. Na oportunidade, destacou a fala de abertura proferida pela Desembargadora Lourdes Azevêdo, na qualidade de Presidente deste Regional. Ressaltou, ainda, sua participação, bem como a do Secretário Judicial João Paulo, nos painéis temáticos promovidos pelo evento e enfatizou a excelente recepção à resolução deste Regional que aprovou a criação do Centro de Inteligência no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, o primeiro entre os Tribunais Eleitorais do país. Destacou, também, a manifestação favorável da Conselheira Daniela Pereira Madeira, que se comprometeu a encaminhar o material a todos os TRE's, com o objetivo de incentivar a implantação de centros

semelhantes. Por fim, **registrou** que a criação do referido Centro simboliza o pioneirismo da atual gestão, reafirmando a sua trajetória inovadora no âmbito da Justiça Eleitoral. Os demais membros da Corte e a Procuradora Regional Eleitoral parabenizaram a iniciativa da Desembargadora Presidente, que, por sua vez, **enalteceu** a atuação do Juiz Fábio Bezerra, Juiz Federal integrante desta Corte, idealizador do Centro de Inteligência. **Destacou** que a Corte exerceu papel fundamental ao aprovar essa proposta pioneira no âmbito da Justiça Eleitoral. Na ocasião, **apresentou** um resumo sobre a etapa potiguar da Caravana Virtual, realizada nesta data, explicando tratar-se de uma iniciativa voltada à disseminação de boas práticas, ao estímulo ao diálogo institucional e à promoção de uma cultura da atuação coordenada e estratégica no enfrentamento de demandas repetitivas, de massa anômala para magistrados e servidores, e, com isso, proporcionar melhorias na prestação jurisdicional. **Manifestou**, ainda, a expectativa de que os mecanismos de inteligência tragam resultados cada vez mais eficazes nesse sentido, acrescentando que, mesmo nos casos em que as demandas não sejam consideradas predatórias, esse tipo de análise poderá fortalecer a atuação estratégica desta Justiça Especializada. **Finalizou** reiterando os cumprimentos ao Juiz Fábio Bezerra pela iniciativa e à Corte pelo apoio unânime à proposta. Após os julgamentos dos processos sujeito à observância do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral, retomando a ordem administrativa, **o Desembargador Glauber Rêgo**, que participava da sessão de forma remota por meio do aplicativo *Google Meet*, **solicitou** autorização para se ausentar da sessão, **justificando** a necessidade de se dirigir ao aeroporto em razão de sua viagem de retorno a Natal. O pedido foi prontamente deferido pela Desembargadora Presidente. Ao final da Sessão, **a Desembargadora Lourdes Azevêdo registrou** que, nesta data, a urna eletrônica completa 29 anos de existência, consolidando-se como um dos marcos mais relevantes da modernização do processo eleitoral brasileiro. **Ressaltou** que o equipamento foi criado em 1996 pela Justiça Eleitoral, como resposta direta a um histórico de fraudes que comprometeram o sistema de votação manual adotado no país desde o período imperial, representando, sem dúvida, um instrumento fundamental para assegurar a transparência e a segurança das eleições no Brasil. Por fim, **Sua Excelência comunicou** que entrará em gozo de férias a partir do dia 14 de maio, por um período de 15 dias, determinando ao setor competente a adoção das providências necessárias à convocação do seu substituto legal para o período. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600004-48.2025.6.20.0033.** PROTOCOLO: 16008. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARIA da CONCEICAO CESARIO, PARTIDO

RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - 28 - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN) e FRANCISCO EDSON de SOUZA. RECORRIDO: RAERIO EMIDIO de ARAUJO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** A advogada EMANUELLY DE PAIVA realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer em parte do recurso interposto apenas quanto ao PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600271-66.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 16006. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES. RECORRIDO: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS e KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados WLADEMIR CAPISTRANO e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** Após o voto do relator, no sentido de conhecer do recurso interposto por GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SOARES e dar-lhe provimento, julgando improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral em relação a ambos; e negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Eleitoral, mantendo-se a improcedência quanto ao abuso de poder político, pediu vista dos autos o Desembargador Glauber Rêgo. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-39.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 16041. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS. **DECISÃO:** Após o voto do relator, no sentido de conhecer do recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos o Desembargador Glauber Rêgo. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600514-76.2024.6.20.0007. PROTOCOLO: 16076.

ORIGEM: VERA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. **ASSUNTO:** Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. **EMBARGANTE:** MARLEIDE MACIEL PINHEIRO BORGES. **EMBARGADA:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (VERA CRUZ/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer em parte os embargos de declaração opostos por MARLEIDE MACIEL PINHEIRO BORGES e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600247-32.2024.6.20.0031. PROTOCOLO: 15889.

ORIGEM: CAMPO GRANDE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FABIO BEZERRA. **ASSUNTO:** Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO AVANÇA MAIS CAMPO GRANDE. **RECORRIDO:** ADMINISTRADOR do PERFIL DENOMINADO @CGDEVERDADE na REDE SOCIAL INSTAGRAM e FACEBOOK SERVICOS ONLINE do BRASIL LTDA.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em acolher a preliminar suscitada pelo Facebook Serviços Online do Brasil LTDA, e no mérito, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO AVANÇA MAIS CAMPO GRANDE e julgar nula a sentença, determinando-se o retorno do feito ao Juízo de origem, a fim de que sejam adotados os procedimentos necessários à citação do demandado, com vistas à regular formação da relação jurídica processual, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS** Nº 0601402-37.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11825. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. **ASSUNTO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vice-Governador. Cargo - Governador. **REQUERENTE:** ELEICAO 2022 MARIA de FATIMA BEZERRA GOVERNADOR e MARIA de FATIMA BEZERRA. **INTERESSADO:** ELEICAO 2022 WALTER PEREIRA ALVES VICE-GOVERNADOR e WALTER PEREIRA ALVES. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS** Nº 0600328-74.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14702. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. **ASSUNTO:** Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas -

de Partido Político. REQUERENTE: AVANTE - 70 - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JORGE RICARDO do ROSARIO e JORGE IVAN do ROSARIO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas da **COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO AVANTE NO RIO GRANDE DO NORTE** referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600103-20.2025.6.20.0000**. PROTOCOLO: 16114. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO**. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 50ª ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM/RN. DECISÃO: **PA0600103-20. LOURDES AZEVEDO**. ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor **RAFAEL DE MELLO GOUVEIA PEIXOTO**, ocupante do cargo Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus de Nova Cruz/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 03 (três) ano, com fundamento no art. 2º, § 1º, da Lei n.º 6.999/1982, e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, a contar da apresentação do servidor, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600114-49.2025.6.20.0000**. PROTOCOLO: 16147. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO**. ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a Resolução para outorgar a entrega de Medalha com Diploma do Mérito Eleitoral Tavares de Lyra, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e um minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em substituição

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral